

Cianorte Terça-feira
15 de Julho 2025

EDIÇÃO N° 9442

B-1

Atas e Editais

Avenida das Fábricas nº 98 - Parque Industrial Mitre Abou Nabhan



ESCANEI-ME



Prefeitura Municipal de Japurá

Av. Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá-PR

Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pmj@pmj.pr.gov.br e ou licitacao@gmail.com

CNPJ: 75.788.349/0001-39

PROCESSO N° 53/2025

PREGÃO N° 34/2025

OBETO: EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESSOLAGEM DE PNEUS DOS VÉHICULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE VÉHICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ-PR E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS

Passado o prazo recursal, torna-se pública a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe:

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO					
PROCESSO N° 53/2025					
PREGÃO N° 34/2025					
OBETO: EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESSOLAGEM DE PNEUS DOS VÉHICULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE VÉHICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ-PR E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS					
Passado o prazo recursal, torna-se pública a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe:					

EXERCÍCIO PNEUS E RECARGA/PNEUS LTDA

Produtor/Service

Unit

Qtd.

Preço

Preço Total

1 1 RESSOLAGEM DE PNEU 14.000 R 22,5 UNID 30,00 715,00 21.450,00

12 1 RESSOLAGEM DE PNEU 14.000 R 22,5 UNID 30,00 715,00 21.450,00

TOTAL 32.900,00

INSTITUTO INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP

Produtor/Service

Unit

Qtd.

Preço

Preço Total

1 1 RESSOLAGEM DE PNEU 14.000 R 22,5 UNID 30,00 715,00 21.450,00

7 1 RESSOLAGEM DE PNEU 14.000 R 22,5 UNID 30,00 715,00 21.450,00

10 1 RESSOLAGEM DE PNEU 14.000 R 22,5 UNID 30,00 715,00 21.450,00

TOTAL 63.850,00

JAPURÁ

Produtor/Service

Unit

Qtd.

Preço

Preço Total

1 1 RESSOLAGEM DE PNEU 14.000 R 22,5 UNID 30,00 715,00 21.450,00

12 1 RESSOLAGEM DE PNEU 14.000 R 22,5 UNID 30,00 715,00 21.450,00

TOTAL 32.900,00

EXERCÍCIO PNEUS E RECARGA/PNEUS LTDA

Produtor/Service

Unit

Qtd.

Preço

Preço Total

10 1 RESSOLAGEM DE PNEU 14.000 R 22,5 UNID 30,00 715,00 21.450,00

12 1 RESSOLAGEM DE PNEU 14.000 R 22,5 UNID 30,00 715,00 21.450,00

TOTAL 32.900,00

EXERCÍCIO PNEUS E RECARGA/PNEUS LTDA

Produtor/Service

Unit

Qtd.

Preço

Preço Total

10 1 RESSOLAGEM DE PNEU 14.000 R 22,5 UNID 30,00 715,00 21.450,00

12 1 RESSOLAGEM DE PNEU 14.000 R 22,5 UNID 30,00 715,00 21.450,00

TOTAL 32.900,00

EXERCÍCIO PNEUS E RECARGA/PNEUS LTDA

Produtor/Service

Unit

Qtd.

Preço

Preço Total

10 1 RESSOLAGEM DE PNEU 14.000 R 22,5 UNID 30,00 715,00 21.450,00

12 1 RESSOLAGEM DE PNEU 14.000 R 22,5 UNID 30,00 715,00 21.450,00

TOTAL 32.900,00

EXERCÍCIO PNEUS E RECARGA/PNEUS LTDA

Produtor/Service

Unit

Qtd.

Preço

Preço Total

10 1 RESSOLAGEM DE PNEU 14.000 R 22,5 UNID 30,00 715,00 21.450,00

12 1 RESSOLAGEM DE PNEU 14.000 R 22,5 UNID 30,00 715,00 21.450,00

TOTAL 32.900,00

EXERCÍCIO PNEUS E RECARGA/PNEUS LTDA

Produtor/Service

Unit

Qtd.

Preço

Preço Total

10 1 RESSOLAGEM DE PNEU 14.000 R 22,5 UNID 30,00 715,00 21.450,00

12 1 RESSOLAGEM DE PNEU 14.000 R 22,5 UNID 30,00 715,00 21.450,00

TOTAL 32.900,00

EXERCÍCIO PNEUS E RECARGA/PNEUS LTDA

Produtor/Service

Unit

Qtd.

Preço

Preço Total

10 1 RESSOLAGEM DE PNEU 14.000 R 22,5 UNID 30,00 715,00 21.450,00

12 1 RESSOLAGEM DE PNEU 14.000 R 22,5 UNID 30,00 715,00 21.450,00

TOTAL 32.900,00

EXERCÍCIO PNEUS E RECARGA/PNEUS LTDA

Produtor/Service

Unit

Qtd.

Preço

Preço Total

10 1 RESSOLAGEM DE PNEU 14.000 R 22,5 UNID 30,00 715,00 21.450,00

12 1 RESSOLAGEM DE PNEU 14.000 R 22,5 UNID 30,00 715,00 21.450,00

TOTAL 32.900,00

EXERCÍCIO PNEUS E RECARGA/PNEUS LTDA

Produtor/Service

Unit

Qtd.

Preço

Preço Total

10 1 RESSOLAGEM DE PNEU 14.000 R 22,5 UNID 30,00 715,00 21.450,00

12 1 RESSOLAGEM DE PNEU 14.000 R 22,5 UNID 30,00 715,00 21.450,00

TOTAL 32.900,00

EXERCÍCIO PNEUS E RECARGA/PNEUS LTDA

Produtor/Service

Unit

Qtd.

Preço

Preço Total

10 1 RESSOLAGEM DE PNEU 14.000 R 22,5 UNID 30,00 715,00 21.450,00

12 1 RESSOLAGEM DE PNEU 14.000 R 22,5 UNID 30,00 715,00 21.450,00

TOTAL 32.900,00

EXERCÍCIO PNEUS E RECARGA/PNEUS LTDA

Produtor/Service

Unit

Qtd.

Preço

Preço Total

10 1 RESSOLAGEM DE PNEU 14.000 R 22,5 UNID 30,00 715,00 21.450,00

12 1 RESSOLAGEM DE PNEU 14.000 R 22,5 UNID 30,00 715,00 21.450,00

TOTAL 32.900,00

EXERCÍCIO PNEUS E RECARGA/PNEUS LTDA

Produtor/Service

Unit

Qtd.

Preço

Preço Total

10 1 RESSOLAGEM DE PNEU 14.000 R 22,5 UNID 30,00 715,00 21.450,00

12 1 RESSOLAGEM DE PNEU 14.000 R 22,5 UNID 30,00 715,00 21.450,00

TOTAL 32.900,00

EXERCÍCIO PNEUS E RECARGA/PNEUS LTDA

Produtor/Service

Unit

Qtd.

Preço

Preço Total

10 1 RESSOLAGEM DE PNEU 14.000 R 22,5 UNID 30,



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
PALÁCIO PREFEITO MANOEL JOSÉ SOARES
Av. Dr. Gastão da Mesquita Filho nº 778 - Fone: (44) 3628-1374 - CEP 87.230-000
CNPJ/MF nº 779400210001-11 - Jussara - Estado do Paraná

E-mail: legisjussara@uol.com.br
Site: www.camarajussara.pr.gov.br

PORTARIA Nº 08/2025

O VEREADOR VINÍCIUS VALENTINI DIAS,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO
DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora RUBIAMARA GIRALDI DE BARROS E CAVALCANTE, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 8.667.741-5 SSP/PR e CPF/MF nº 050.473.249-82, exercendo o Cargo de ADVOGADA, FÉRIAS REGULAMENTAR relativo ao período aquistivo de 17/01/2024 a 16/01/2025, com o período de concessão para 16/07/2025 à 25/07/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Palácio Prefeito Manoel José Soares,
Aos 11 de Julho de 2025.



Vinícius Valentini Dias
Presidente



JUSSARAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara

CNPJ N° 01.048.489/0001-34

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA N° 03/2025 JUSSARAPREV

Tramitado todas as fases da Dispensa Eletrônica, bem como exaurido qualquer fase recursal, e não tendo recursos pendentes de apreciação, conforme preceituia o Art. 71, inciso IV da Lei 14.133-21, torna público a HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO do objeto: "Escolha da proposta mais vantajosa com vistas à aquisição de logo e Jogo de Letras Caixa em acrílico com iluminação por módulos em led 3,85 X 0,65 m", a favor da empresa PROTÓTIPOS PAINÉIS LTDA - ME, CNPJ nº 10.890.187/0001-08, com o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Jussara-PR, 11 de julho de 2025

Original Assinado
Marcio Oliveira Apolinário
Diretor Presidente

Rua Vereador José Jardim Siqueira, 87 – Res. Karl Roes – CEP 87.230-000 – Jussara – Paraná
Fone/Fax: (44) 3628-0921 – e-mail: jussaraprev@jussara.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Izabel, nº 320
CPF: 75.789.552/0001-20

DECRETO 7165/2025

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal nº 1.967 de 19/12/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Des	Órg	Unid	Funcional Prog	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
0952	10	001	1012260092032	01000	Mantenimento da Secretaria Municipal de Saúde	3.1.90.11	100.000,00
TOTAL:							100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, do parágrafo único, do art. 5º da Lei Municipal nº 1.967/2024, de 19/12/2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA):

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2025 e no Plano Plurianual – PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato.

Jussara, 14 de Julho de 2025.

Original Assinado
MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Izabel, 320 - tel.: 044-3628-1212
E-mail: rff@jussara.pr.gov.br
CEP 87.230-000 - CNPJ 75.789.552/0001-20

DECRETO N° 7166/2025

"DISPÓSITO SOBRE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE JUSSARA, PELO FALECIMENTO DOS SENHORES SEBASTIÃO BATISTA ALVES E CARMIN JOSÉ DA SILVA".

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO IX DO ART. 69 LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA.

DECRETA:

Art. 1º - Ponto facultativo no Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato, Industriais, Estabelecimento de Créditos e Comércio em Geral no dia 14 de julho de 2025, no período vespertino das 13:30 horas até às 17:00 horas.

Art. 2º - Excluem-se do presente os demais setores.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Ao 14 de julho de 2025.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Izabel n.º 320 - tel.: 044-3628-1212
CEP 87.230-000 - C.N.P.J. 75.789.552/0001-20

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico N° 024-2025-PMI

Tramitado todas as fases do Pregão, bem como exaurido qualquer fase recursal, e não tendo recursos pendentes de apreciação, conforme preceituia o Art. 71, inciso IV da Lei 14.133-21, torna público a HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO do objeto FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS, BEM COMO A MARCAÇÃO VIÁRIA NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, a favor da empresa:

V.S. BARRETO PANIZIO & CIA LTDA ME, CNPJ nº 17.704.431/0001-31, valor total homologado: R\$ 556.054,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil e cinquenta e quatro reais).

Jussara-PR, 14 de julho de 2025.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Izabel n.º 320 - tel.: 044-3628-1212
CEP 87.230-000 - C.N.P.J. 75.789.552/0001-20

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 82/2022-PMI

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o Município de JUSSARA, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Izabel nº 320, na cidade de Jussara, representada por seu Prefeito Municipal Sr. MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.997.041-4 SSP-PR e CPF nº 700.111.259-34, e de outro lado a empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME, CNPJ nº 12.491.159/000135, situada na Av. João Paulino Vieira Filho, nº 45, CEP nº 87020-015, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor LUCIANO FERRARI FRANCISCO, portador do RG sob nº 8.651.714-0, e inscrita no CPF sob nº 039.968.309-71, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA

O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato N° 82/2022 de 11/07/2022, identificador nº 2544 na Modalidade de Dispensa de Licitação N° 27/2022 - PMI.

CLAUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Prorrogando-o pelo período de 11/07/2025 à 11/07/2026.

CLAUSULA TERCEIRA – VALOR

As partes acordam, por meio deste termo aditivo, o valor do contrato será de R\$ 4.140,00 (quatro mil canto e quarenta reais).

CLAUSULA QUARTA – QUARTA

As demais cláusulas do contrato inicial de 11 de junho de 2022 permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 14 de julho de 2025.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME
LUCIANO FERRARI FRANCISCO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Luciana Duarte Souza
CPF: 032.867.739-64

Josué Vieira dos Santos
CPF: 815.473.319-68

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Izabel n.º 320 - tel.: 044-3628-1212
CEP 87.230-000 - C.N.P.J. 75.789.552/0001-20

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 152/2024-PMI

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o Município de JUSSARA, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Izabel, nº 320, na cidade de Jussara, representada por seu Prefeito Municipal Sr. MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.997.041-4 SSP-PR e CPF nº 700.111.259-34, e do outro lado a empresa NEW CENTER INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 20.082.692/0001-90, e mail nce.nfe@gmail.com, Tel. (44) 3623-4219, situada na Avenida Brasil, 4220 Bairro: Centro CEP nº 87501-000, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu socio Senhor JEFFERSON EDUVIRGEM, inscrito no CPF sob nº 004.610.699-54, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA

O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato N° 152/2024 de 10/07/2024, identificador nº 3287 na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 48/2024 - PMI.

CLAUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Prorrogando-o pelo período de 10/07/2025 à 10/01/2026.

CLAUSULA TERCEIRA – VALOR

As partes acordam, por meio deste termo aditivo, o valor do contrato será de R\$ 999.000,00 (Vinte e seis mil reais novecentos e noventa reais).

CLAUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES

As demais cláusulas do contrato inicial de 10 de julho de 2024 permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 11 de julho de 2025.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NEW CENTER INFORMATICA LTDA
CNPJ nº 02.082.692/0001-90
JEFFERSON EDUVIRGEM

TESTEMUNHAS:

Josué Vieira dos Santos
CPF: 815.473.319-68

Luciana Duarte Souza
CPF: 032.867.739-64

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**
MUNICÍPIO DE JUSSARA/PR
LEI MUNICIPAL N° 1.936/



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

sua realização:
IV – Elaborar o Regimento Interno da Conferência;
V – elaborar e aprovar a programação da Conferência, de acordo com os eixos temáticos;
VI – Dar suporte técnico à Conferência;
VII – Promover a divulgação da Conferência, mobilizando a sociedade civil e o poder público para participação;
VIII – Orientar os trabalhos da secretaria da Conferência;
IX – Coordenar as atividades de apoio logístico e administrativo para a realização da Conferência;
X – Encorajar a inserção e crescimento dos participantes;
XI – Produzir a avaliação da etapa municipal;
XII – Emitir certificados aos participantes;
XIII – Elaborar o Relatório Final da Conferência, para ser encaminhado ao Conselho Estadual dos Direitos da Mulher e à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa em até 15 (quinze) dias após a sua realização.

Parágrafo Único: A Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de São Manoel do Paraná/PR utilizará como documentos básicos de discussão:

- I – Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948;
- II – Convênio sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher;
- III – Convênio Interamericano para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, "Convenção do Belém do Pará", de 1994;
- IV – Constituição da República Federativa do Brasil;
- V – Lei Federal nº 1.1340 de 2009 – Lei Maria da Penha;
- VI – Plano Nacional de Políticas Públicas para as Mulheres;
- VII – Textos técnicos e científicos.

Art. 7º A Comissão Organizadora contará com suporte técnico, administrativo e financeiro necessário à realização das atividades relacionadas à organização e desenvolvimento da I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de São Manoel do Paraná/PR da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Manoel do Paraná/PR.



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa do Estado do Paraná.
Art. 8º A I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de São Manoel do Paraná/PR será presidida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São Manoel do Paraná/PR ou por representante indicada por esta.
Art. 9º – O Relatório Final da Conferência Municipal deverá conter os seguintes quesitos:

- I – Introdução com descrição sintética do processo de realização da Conferência Municipal;
- II – Dados Gerais da Conferência Municipal (local, data, horário, quantidade de participantes, entre outros);
- III – Síntese do processo de mobilização para a participação popular;
- IV – Sistematização dos registros dos resultados relativos aos debates dos temas deliberados na Conferência Municipal;
- V – Ficha de inscrição das(as) delegados(as) titulares e suplentes para a V Conferência Estadual;
- VI – Envio de todos os documentos originais gerados na Conferência Municipal.

CAPÍTULO V Das (as) Participantes

Art. 10. Poderão participar da I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de São Manoel do Paraná/PR as pessoas inscritas na condição de:

- I – Delegados(Nos) Natos com direito a voz e voto: 12 (doze) vagas, destinadas às Conselheiras Municipais dos Direitos da Mulher do Paraná/PR, titulares e suplentes, respeitando a paridade;
- II – Convidados e Observadores com direito a voz e voto. Participantes interessados na temática, previamente inscritos, respeitando a capacidade do local.

Art. 11. O total de delegados(as) a participarem da I Conferência Municipal de Políticas



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

Públicas para as Mulheres de São Manoel do Paraná/PR, totalizará a quantidade de 12 (doze), observando a paridade de representação.

Art. 12. Na I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de São Manoel do Paraná/PR serão eleitos(as) 2 (delegados(as)) para possível participação da V Conferência Estadual de Políticas para Mulheres do Estado do Paraná em ordem de precedência, visto que a confirmação da participação se dará após a Resolução do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher elencando o número de Delegados(as) para cada município.

CAPÍTULO VI Dos Eixos Temáticos

Art. 13. A I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de São Manoel do Paraná/PR terá como tema central: "As Mulheres, os Territórios e as Cidades" e os seguintes eixos temáticos:

- Eixo 1: Democracia, Participação e Governança das Mulheres na política e nos espaços de poder, com foco na ampliação da participação feminina em processos decisórios e na garantia de direitos políticos;
- Eixo 2: Trabalho, Equidade Salarial e Autonomia Econômica, com ênfase na eliminação das disparidades salariais e no fortalecimento da autonomia financeira das mulheres;
- Eixo 3: Territórios Livres de violência e qualificação das redes de atenção à Mulher, com o objetivo de construir espaços livres de violência e aprimorar as políticas de proteção e acolhimento às mulheres em situação de violência, promovendo sua autonomia e liberdade;
- Eixo 4: Direitos no território e sustentabilidade, com foco na promoção da igualdade no acesso e uso dos territórios, incluindo a preservação ambiental e a justiça socioambiental;
- Eixo 5: Educação não sexista e cultura para igualdade, que promove uma educação inclusiva, livre de estereótipos de gênero, e a construção de uma cultura de igualdade entre homens e mulheres;
- Eixo 6: Saúde Integral e Bem-Estar da mulher, assegurando o acesso universal e integral a cuidados de saúde, com ênfase na saúde mental e no bem-estar geral das mulheres.

Art. 14. A I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de São Manoel do Paraná/PR será composta pelas seguintes etapas:

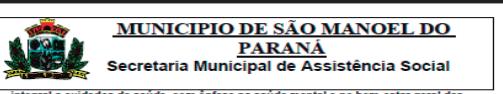
- I – Mesa de Autoridades e Abertura da Conferência;
- II – Apresentação Cultural;
- III – Leitura e Aprovação do Regimento Interno;
- IV – Palestra Magna;
- V – Discussão dos Eixos;

VI – Plenária Final e eleição das(as) delegados(as);

Art. 15. Todos os participantes poderão contribuir no grupo de trabalho bem como discutir e opinar nas propostas previamente elaboradas ainda que não estejam na condição de delegados(as).

Art. 16. Das discussões em cada eixo, deverão ser elencadas no mínimo 03 (três) propostas, sempre apresentadas em decorrência das discussões do grupo de trabalho, indicando a quais esferas de governo (municipal, estadual e federal) caberá a execução de cada proposta.

Art. 17. Na plenária final serão apresentadas todas as propostas discutidas em cada eixo, para validação do conteúdo e ordem de prioridade. Ainda serão eleitas uma representante governamental e uma representante da sociedade civil organizada para possível representação na V Conferência Estadual de Políticas para Mulheres do Estado do Paraná, elencando a prioridade nas vagas de cada esfera conforme Art. 12 do Capítulo V.



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

integral a cuidados de saúde, com ênfase na saúde mental e no bem-estar geral das mulheres.

Parágrafo Único: Os eixos temáticos deverão ser desenvolvidos de modo a articular e integrar os vários aspectos de uma política de defesa da mulher, de maneira a garantir a diversidade, a especificidade e a intersectorialidade.

CAPÍTULO VII Da Realização

Art. 18. A I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de São Manoel do Paraná/PR terá como tema central: "As Mulheres, os Territórios e as Cidades" e os seguintes eixos temáticos:

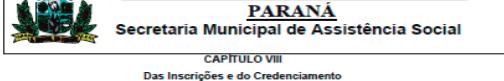
- I – Mesa de Autoridades e Abertura da Conferência;
- II – Apresentação Cultural;
- III – Leitura e Aprovação do Regimento Interno;
- IV – Palestra Magna;
- V – Discussão dos Eixos;

VI – Plenária Final e eleição das(as) delegados(as);

Art. 19. Todos os participantes poderão contribuir no grupo de trabalho bem como discutir e opinar nas propostas previamente elaboradas ainda que não estejam na condição de delegados(as).

Art. 20. Das discussões em cada eixo, deverão ser elencadas no mínimo 03 (três) propostas, sempre apresentadas em decorrência das discussões do grupo de trabalho, indicando a quais esferas de governo (municipal, estadual e federal) caberá a execução de cada proposta.

Art. 21. Na plenária final serão apresentadas todas as propostas discutidas em cada eixo, para validação do conteúdo e ordem de prioridade. Ainda serão eleitas uma representante governamental e uma representante da sociedade civil organizada para possível representação na V Conferência Estadual de Políticas para Mulheres do Estado do Paraná, elencando a prioridade nas vagas de cada esfera conforme Art. 12 do Capítulo V.



CAPÍTULO VIII Das Inscrições e Credenciamento

Art. 22. As inscrições para a participação da I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de São Manoel do Paraná/PR poderão ser realizadas através de formulário específico disponível na entrada da Conferência, antes de seu inicio.

Art. 23. O credenciamento das(de)as delegados(as), observadores e convidados(as) será feito no dia 28 de maio, a partir das 13h00, encerrando-se com o início da leitura e aprovação do Regimento Interno.

Art. 24. A assinatura na lista de presença durante o credenciamento servirá para fins de certificação da participação na I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de São Manoel do Paraná/PR.

Art. 25. A palestra tem por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 6 (seis) eixos.

CAPÍTULO IX Da Palestra

Art. 26. A palestra tem por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 6 (seis) eixos.

CAPÍTULO X Da Plenária Final

Art. 27. A Plenária Final consiste no momento de discussão e deliberação.

Art. 28. Na Plenária Final terão direito a votos os(as) participantes devidamente credenciados na I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de São Manoel do Paraná/PR.

Parágrafo único: Será aberto o microfone ao participante que solicitar este direito através do sinal de levantar o crachá de identificação. O tempo disposto a cada participante para a defesa ou apresentação de alguma proposta ou questão será de dois minutos com um minuto de réplica e três minutos de tréplica.

Art. 29. As Deliberações da Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelo Grupo de Trabalho, considerando os 6 (seis) Eixos da Conferência.

Art. 30. As propostas de deliberação construídas pelo Grupo de Trabalho serão apreciadas e votadas pelos(as) participantes, visando à definição da ordem prioritária das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização do plenário municipal.



CAPÍTULO XI Da Eleição das (as) Delegados(as)

Parágrafo Único: Não serão realizadas exclusões de propostas, apenas elencadas em ordem de prioridade.

Art. 31. O Relatório Final da I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de São Manoel do Paraná/PR será encaminhado para o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher e para a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa em instrumento próprio.

CAPÍTULO XII Das Moções

Art. 32. As moções redigidas na I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de São Manoel do Paraná/PR deverão ser apresentadas à Plenária Final, devendo ser encaminhadas para o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher e para a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa em instrumento próprio.

Art. 33. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 34. O presente regimento foi aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e passará a vigorar após a aprovação da Plenária da I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de São Manoel do Paraná/PR.



CAPÍTULO XIII Das Credenciações

Art. 35. Todos os(as) participantes da I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de São Manoel do Paraná/PR, desde que devidamente inscritas(as) através de formulário eletrônico e assinatura na lista de presença no credenciamento, após o preenchimento da avaliação do processo conferencial, receberão o certificado de participação.

CAPÍTULO XIV Das Disposições Gerais

Art. 36. Os participantes da Plenária Final terão direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não ser cumprido este Regimento.

Parágrafo Único: Os (a)s participantes caberá a votação sobre o acite ou não dos levantamentos de questões de ordem.

Art. 37. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 38. O presente regimento foi aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e passará a vigorar após a aprovação da Plenária da I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de São Manoel do Paraná/PR.

São Manoel do Paraná, 28 de maio de 2025.

CAPÍTULO X Da Plenária Final

Art. 39. A Plenária Final consiste no momento de discussão e deliberação.

Art. 40. Na Plenária Final terão direito a votos os(as) participantes devidamente credenciados na I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de São Manoel do Paraná/PR.

Parágrafo único: Será aberto o microfone ao participante que solicitar este direito através do sinal de levantar o crachá de identificação. O tempo disposto a cada participante para a defesa ou apresentação de alguma proposta ou questão será de dois minutos com um minuto de réplica e três minutos de tréplica.

Art. 41. As Deliberações da Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelo Grupo de Trabalho, considerando os 6 (seis) Eixos da Conferência.

Art. 42. As propostas de deliberação construídas pelo Grupo de Trabalho serão apreciadas e votadas pelos(as) participantes, visando à definição da ordem prioritária das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização do plenário municipal.

CAPÍTULO XI Das Moções

Art. 43. As moções redigidas na I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de São Manoel do Paraná/PR deverão ser apresentadas à Plenária Final, devendo ser encaminhadas para o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher e para a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa em instrumento próprio.

Art. 44. O presente regimento foi aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e passará a vigorar após a aprovação da Plenária da I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de São Manoel do Paraná/PR.

São Manoel do Paraná, 28 de maio de 2025.

CAPÍTULO XII Das Propostas

Art. 45. As propostas de deliberação construídas pelo Grupo de Trabalho serão apreciadas e votadas pelos(as) participantes, visando à definição da ordem prioritária das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização do plenário municipal.

CAPÍTULO XIII Das Propostas

Art. 46. As propostas de deliberação construídas pelo Grupo de Trabalho serão apreciadas e votadas pelos(as) participantes, visando à definição da ordem prioritária das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização do plenário municipal.

CAPÍTULO XIV Das Disposições Gerais

Art. 47. O presente regimento foi aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e passará a vigorar após a aprovação da Plenária da I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de São Manoel do Paraná/PR.



Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Lei de Criação n° 23/2024
São Manoel do Paraná

RESOLUÇÃO N° 001/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São Manoel do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 23 de 2024.

DELIBERA

Art. 1º Aprovar o relatório, em sua totalidade, referente a 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Secretaria Municipal de Assistência Social, aos 14 dias de julho de 2025.

DÉBORA ROCHA DE JESUS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São Manoel do Paraná
(Assinado original)

Art. 21. É facultado aos delegados o pedido de destaque nas propostas apresentadas, a fim de manifestar discordância ou sugerir melhoria no texto, podendo solicitar destaque individualizado para cada proposta. O destaque será feito no final de cada Parágrafo único. Os destiques serão submetidos à votação da plenária e, se aprovados, integrarão a redação final da proposta.

Art. 22. A Plenária Final das Conferências Municipais deve resultar em um conjunto de no máximo:

I - 10 (dez) deliberações para o próprio município.

II - 5 (cinco) deliberações para o Estado.

III - 5 (cinco) deliberações para a União.

Art. 23. O produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio.

CAPÍTULO VII
DA ELEIÇÃO DO(A) DELEGADO(A)

Art. 24. Na Plenária Final será eleito(a) 01 Delegado(a) para participar da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, que acontecerá de forma presencial nos dias 08 a 10 de outubro de 2025, no município de São Paulo.

Art. 25. Sócio (a) Delegado (a) Delegado (a) Ad Referendum nº 005/2025 – CEAS/PR, I – 01 (um) Representante da sociedade Civil, do segmento das entidades com vínculo SUAS.

§1º O credenciamento dos candidatos a Delegado para Conferência Estadual de Assistência Social será realizado no dia da Conferência Municipal.

§2º Será eleito(a) 01 (um) suplente para substituição do titular, na impossibilidade deste comparecer à Conferência Estadual.

CAPÍTULO IX
DAS MOÇÕES

Art. 26. As moções deverão ser apresentadas à Plenária pelos coordenadores dos Eixos ou por iniciativa participativa da Conferência Municipal.

Parágrafo Único: Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 27. Após a leitura de cada moção proceder-se-a a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria simples dos votos dos participantes.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. As participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este

Art. 29. A Plenária Final é encerrada quando não houver mais questões de ordem.

Art. 30. Será divulgado, pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de todos os participantes.

Art. 31. O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

REGIMENTO INTERNO DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

CAPÍTULO I
DA REALIZAÇÃO, OBJETIVOS E TEMÁRIO

Art. 1º A 14ª Conferência Municipal da Assistência Social será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, convocada por meio da Resolução nº 001/2025, de 07 de abril de 2025, realizar-se-á no dia 04 de junho de 2025, na Câmara Municipal de São Manoel do Paraná, com o tema central “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.

Art. 2º A Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem atribuição a avaliação da política de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art. 3º A Conferência Municipal de Assistência Social garante que a política pública de assistência social seja efetiva, inclusiva e capaz de responder às necessidades da população, especialmente dos grupos em situação de vulnerabilidade e risco social.

Art. 4º A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de São Manoel do Paraná terá como tema geral: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”, acompanhando o tema da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, e temática:

I – 1 – Universalização do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Inovação.

II – 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Inovação.

III – 3 – Implementação de Benefícios e Indústria Socioassistencial: Fortalecendo a participação social no SUAS;

IV – 4 – Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;

V – 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º Para organização e desenvolvimento das atividades da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de São Manoel do Paraná, contará-se com uma Comissão Organizadora paritária, instituída pela Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 6º A Comissão Organizadora conta também com suporte técnico, administrativo e logístico da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Executiva do CMAS para preparar, preparar e acompanhar a organização e o desenvolvimento das atividades do processo conferencial 2025, remetendo ao Plenário as matérias que exijam deliberação.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES

Art. 7º A 15ª Conferência Municipal será presidida pelo Presidente do CMAS. Parágrafo único. Na ausência da Presidente, a Vice-Presidente do CMAS assumirá a Presidência.

Art. 8º A 14ª Conferência Municipal deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:

I – 1 – Realização do Regimento Interno;

II – Palestra Magna versando sobre o tema e os eixos;

III – Grupos de Trabalho por Eixos;

IV – Deliberação das propostas;

V – Escolha dos novos conselheiros do CMAS;

VI – Eleição do(a) delegado(a) não governamental.

CAPÍTULO IV
DO PALESTRA

Art. 9º Poderão se inscrever como participantes da 14ª Conferência Municipal todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:

I – Com direito a voz e voto:

a) Conselheiros(as) representantes governamentais, indicados pelos Secretários(as) das pastas que representam, devidamente credenciados;

b) 15 (quinze) delegados representantes da sociedade civil, inscritos nas Comissões Organizadoras das respectivas secretarias;

c) 5 (cinco) Usuários e organizações de usuários do SUAS;

d) 5 (cinco) Trabalhadores do SUAS;

e) 10 (dez) Conselheiros(as) conselheiros do CMAS, devidamente credenciados;

f) Conselheiros(as) a voz:

a) pessoas interessadas nas questões afetas à Política de Assistência Social;

b) representantes das entidades, Poder Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar, Conselhos Municipais, Conselhos Municipais de Direitos Humanos, Conselhos Municipais de Políticas Públicas;

c) acompanhantes de delegados com deficiência;

CAPÍTULO V
DO CREDENCIAMENTO

Art. 10. O credenciamento dos(as) participantes da 14ª Conferência Municipal será efetuado no dia 04 de junho de 2025 das 08h00 às 09h30 e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Art. 11. As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VI
DO PALESTRA

Art. 12. A Palestra tem por finalidade promover o nivelamento do conhecimento, inspirar debates e alinhar a compreensão sobre o tema central da conferência e dos 5 eixos temáticos.

Art. 13. Deverá um(a) Relator(a) ficar responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(a) expositor(a) sobre o tema.

Art. 14. As perguntas dos(as) participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa.

Art. 15. A Palestra tem por finalidade promover o nivelamento do conhecimento, inspirar debates e alinhar a compreensão sobre o tema central da conferência e dos 5 eixos temáticos.

Art. 16. Deverá um(a) Relator(a) ficar responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(a) expositor(a) sobre o tema.

Art. 17. As perguntas dos(as) participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa.

Art. 18. A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação, por meio da qual se consolidará as prioridades para a Política de Assistência Social.

Art. 19. As Deliberações da Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho, considerando os 05 (cinco) Eixos da Conferência.

Art. 20. As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o Estado e para a União serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações que serão encaminhadas para a sistematização pelo Parágrafo único. Serão consideradas aprovadas as deliberações que obtiverem a maioria simples dos votos favoráveis.

CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 21. A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação, por meio da qual se consolidará as prioridades para a Política de Assistência Social.

Art. 22. As Deliberações da Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho, considerando os 05 (cinco) Eixos da Conferência.

Art. 23. As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o Estado e para a União serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações que serão encaminhadas para a sistematização pelo Parágrafo único. Serão consideradas aprovadas as deliberações que obtiverem a maioria simples dos votos favoráveis.

CAPÍTULO VIII
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 24. A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação, por meio da qual se consolidará as prioridades para a Política de Assistência Social.

Art. 25. As Deliberações da Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho, considerando os 05 (cinco) Eixos da Conferência.

Art. 26. As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o Estado e para a União serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações que serão encaminhadas para a sistematização pelo Parágrafo único. Serão consideradas aprovadas as deliberações que obtiverem a maioria simples dos votos favoráveis.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 141/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 51/2025

O Município de São Manoel do Paraná - Paraná, torna público a todos os interessados, que será realizado em 31/07/2025 às 09h00m (horário de Brasília), abertura da sessão pública, referente ao edital Pregão Eletrônico SRP nº 51/2025 - PMSP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DOS EXAMES SOLICITADOS NO LAUDO PCMSO PROGRAMA CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES TRABALHISTAS MEDIANTE A LEI 6.514 DE 22 DE DEZEMBRO 1977, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR: R\$ 223.783,20 (Duzentos e vinte e três mil, seiscentos e trinta reais e vinte centavos)

O presente Edital está à disposição dos interessados na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, no Portal da Transparéncia do Município <http://www.samanoldoparana.pr.gov.br>, e no site <https://www.bil.org.br>.

Papo Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 14 de julho de 2025.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito MunicipalANDRESSA RODRIGUES BRUNHARA
PregoeiraVITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito MunicipalANDRESSA RODRIGUES BRUNHARA
Pregoeira

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 084/2025 - PMSP

O Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Paraná, 50 – Fone: (44) 9 9114-3382 / (44) 9 9148-2848 Site: www.samanoldoparana.pr.gov.br CEP 27.115-000, no Distrito de São Manoel do Paraná - Paraná, torna público a todos os interessados, que será realizado em 31/07/2025 às 09h00m (horário de Brasília), abertura da sessão pública, referente ao edital Pregão Eletrônico SRP nº 51/2025 - PMSP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DOS EXAMES SOLICITADOS NO LAUDO PCMSO PROGRAMA CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES TRABALHISTAS MEDIANTE A LEI 6.514 DE 22 DE DEZEMBRO 1977, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR: R\$ 118.560,00 (Centos e dezessete mil, quinhentos e sessenta reais e vinte centavos)

O presente Edital está à disposição dos interessados na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, no Portal da Transparéncia do Município <http://www.samanoldoparana.pr.gov.br>, e no site <https://www.bil.org.br>.

Papo Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 14 de julho de 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA DE ABERTURA
EDITAL RETIFICADOPROCESSO ADMINISTRATIVO N° 137/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 44/2025 - RETIFICADO